



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Conselho Universitário

## Resolução Consuni nº 006/2020

**Regulamenta a apresentação e defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, de modo virtual, considerando a pandemia causada pelo SARS-CoV-2 e a COVID-19.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação extraída da 16ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de setembro de 2020,

**Considerando** a necessidade de distanciamento social como medida de prevenção ao SARS-Cov-2 e à COVID-19;

**Considerando** a Resolução Conepe no 003/2018, de 27 de setembro de 2018, que aprova o Regulamento de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia;

**Considerando** a Portaria nº 72, de 19 de março de 2020, do Gabinete da Reitoria da UFOB, que estabelece medidas de caráter temporário visando reduzir exposição pessoal e interações presenciais entre os servidores da UFOB e a comunidade universitária como forma de prevenção ao SARS-Cov-2 e à COVID-19;

**Considerando** o Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação que orienta a reorganização do calendário escolar e a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da Covid-19;

**Considerando** o Despacho do Gabinete do Ministro da Educação de 29 de maio de 2020 que homologa parcialmente o Parecer CNE/CP nº 05/2020;

**Considerando** a Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação, que autorizam em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, mas que limita a substituição das aulas presenciais por aulas remotas aos componentes curriculares teórico-cognitivos e aos práticos com previsão nas Diretrizes Curriculares dos Cursos;

**Considerando** o Parecer 09/2020 do Conselho Nacional de Educação que atualiza as recomendações sobre a substituição de aulas presenciais por aulas não presenciais; e



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Conselho Universitário

**Considerando** o Despacho do Gabinete do Ministro da Educação de 08 de julho de 2020 que homologa o Parecer CNE/CP nº 09/2020;

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Regular a Apresentação e Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, de modo virtual, considerando a pandemia causada pelo SARS-CoV-2 e a COVID-19, conforme anexo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiras, 15 de setembro de 2020.

Jacques Antonio de Miranda  
Presidente do Conselho Universitário



## ANEXO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
Conselho Universitário

### **REGULAMENTAÇÃO DA APRESENTAÇÃO E DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, DE MODO VIRTUAL, CONSIDERANDO A PANDEMIA CAUSADA PELO SARS-COV-2 E A COVID-19.**

**Art. 1º** Regulamentar os procedimentos para a apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, de modo virtual, devido às ações de enfrentamento da Pandemia pela COVID-19.

**Art. 2º** O desenvolvimento da atividade mencionada no *caput* implicará na observância do uso de tecnologias digitais de informação e comunicação ou por pareceres dos membros internos e/ou externos da Comissão Examinadora, visando reduzir a mobilidade dos envolvidos e a manutenção do distanciamento social.

**Parágrafo único.** Caso não haja condições de acesso ou técnicas para realização da apresentação e defesa utilizando as tecnologias digitais de informação e comunicação, a avaliação poderá ser realizada por meio de parecer emitido pelos membros da Comissão Examinadora.

**Art. 3º** Deverá haver concordância formal do professor-orientador, do estudante e dos membros da banca quanto à apresentação do trabalho utilizando tecnologias digitais de informação e comunicação.

**Parágrafo único.** O professor orientador deverá formalizar o aceite dos envolvidos junto ao colegiado do curso.

**Art 4º** O professor-orientador deverá informar ao colegiado do curso a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de modo virtual, seguindo o trâmite previsto no Regulamento de TCC do Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 5º** A apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser divulgada, constando a data, o horário, o link para inscrição na atividade e a composição da Comissão Examinadora, pelo boletim informativo “UFOB Comunica”, visando dar publicidade à realização da apresentação.



## ANEXO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Conselho Universitário

**Art. 6º** A atividade e os membros da Comissão Examinadora deverão ser cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) pela Coordenação do Curso.

**Art. 7º** As apresentações de TCC deverão ser realizadas utilizando as tecnologias de informação e comunicação, que melhor se adequem ao tipo de trabalho a ser apresentado.

**Art. 8º** A ata de registro da apresentação deverá explicitar que o procedimento foi realizado de modo virtual pelo estudante e membros da banca examinadora, e poderá ser validada com a assinatura digitalizada dos participantes.

**Art. 9º** Os procedimentos de defesa, tempo de duração da sessão, tempo de apresentação pelo estudante, tempo de arguição pela banca, e demais normativas, deverão seguir o disposto no Regulamento de TCC publicado no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 10.** Os casos omissos serão tratados pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

**Art. 11.** Esta norma terá vigência enquanto perdurarem as ações no enfrentamento à pandemia da COVID-19.

**Art. 12.** Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiras, 15 de setembro de 2020.

Jacques Antonio de Miranda  
Presidente do Conselho Universitário